



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 19, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para a prática de atos relativos à transmissão de dados referentes à EFD Reinf.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso V, da [Instrução Normativa RFB n. 2.043, de 12 de agosto de 2021](#), que impõe aos órgãos públicos a obrigação de apresentar a EFD-Reinf;

CONSIDERANDO o art. 19, § 1º, inciso IV, da [Instrução Normativa RFB n. 2005, de 29 de janeiro de 2021](#), que determina a obrigatoriedade da entrega da DCTFWeb em relação aos tributos cujos fatos geradores ocorrerem a partir de outubro de 2022, para os entes públicos integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública";

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa RFB n. 2.066, de 24 de fevereiro de 2022](#), que dispõe sobre o acesso ao Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), e

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa servidores para a prática de atos com intuito de viabilizar a transmissão de dados referentes à EFD Reinf.

Art. 2º Será emitida procuração digital firmada pela Desembargadora Presidente nos termos exigidos pela Receita Federal.

Art. 3º Para a prática de atos para transmissão de dados referentes à EFD-Reinf e desdobramentos vinculados, junto à Receita Federal do Brasil, designa-se a servidora Viviane Renata da Silva, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, matrícula 125270 e, nos casos de ausência, impedimento ou suspeição da primeira, designa-se os servidores André Luiz Rodrigues, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, matrícula 126365 e Leonardo de Matos Figueiredo, Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, matrícula 118877, lotados na Secretaria de Pagamento de Despesas.

Art. 4º Os servidores designados responsabilizam-se pelas ações praticadas, guarda e sigilo das informações, assim como pelas senhas conferidas, e seu uso indevido poderá acarretar a instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região